



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte SA

N.º 7049 PÁG. C16

EDIÇÃO DE 05/08/14

LEI Nº. 558/2014

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
11.001.08.243.0009.2155	Manut. Programa de Proteção Piso Alta Complec I	
537-3.3.90.30.00.00-935	Material de Consumo	5.000,00
539-3.3.90.39.00.00-935	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	2.500,00
11.001.08.244.0010.2035	Manut. dos Programas de Proteção Social Básica-IGD	
544-3.3.90.30.00.00-934	Material de Consumo	10.000,00
11.001.08.244.0010-2063	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial –Piso Fixo Médio Complexidade	
3.3.90.30.00.00 - 790	Material de Consumo	946,00
4.4.90.52.00.00 - 790	Equipamentos e Material Permanente	79.054,00
3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	230,00
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	7.770,00
11.002	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0010.2039	Manutenção dos Programas de Assist.Comunitária	
580-3.3.90.14.00.00-1000	Diárias - Pessoal Civil	500,00
581-3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	500,00
	TOTAL	106.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUVERAVIT ORÇAMENTÁRIO

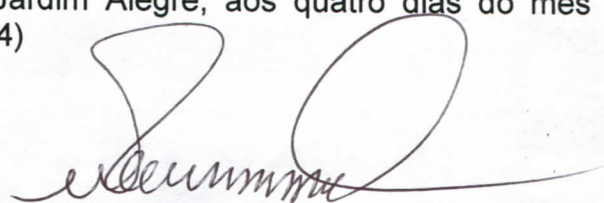
FONTE	Descrição	
790	CONVENIO -Programa Crescer Familia fonte 790	80.000,00
SOMA		80.000,00

II. CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
11.001.08.241.0007.2135	Manut. dos Programas de Proteção Básica-	
524-3.3.90.14.00.00-1000	Diárias - Pessoal Civil	500,00
526-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
527-3.3.90.39.00.00- 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230,00
11.001.08.243.0009-2080	Manutenção de Programas - Benefícios Eventuais	
535-3.3.90.39.00.00- 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.770,00
11.002	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0010.2039	Manutenção dos Programas de Assist.Comunitária	
582-3.3.90.36.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Física	1.000,00
583-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
584-4.4.90.52.00.00-1000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	SOMA	26.500,00
TOTAL		106.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e quatorze. (04/08/2014)


NEUZA PESSUTI FRANCISONI
PREFEITA MUNICIPAL